

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

O FUNDO DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.642.703/0001-77, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante MUNICÍPIO. denominada simplesmente е BIOTECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.658.906/0001-11, localizada na AV. São Francisco, nº 83, Quadra 36 Lote 09, Bairro Santa Genova, no Município de Goiania, Estado de Goiais, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS TESTES RÁPIDOS 2019-NCOV IGM/IGG, PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC.** 

# 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

| LOTE    |                              |            | MARCA   | PREÇO UNID. |
|---------|------------------------------|------------|---------|-------------|
| ITEM    | PRODUTO/DESCRIÇÃO            | QUANTIDADE |         |             |
| Lote 01 | Teste rápido 2019-nCoV       |            |         | R\$ 15,00   |
| Item 01 | IgM/IgG (ouro coloidal),     | 1.000      | ACRO    |             |
|         | (25x1 cartão de teste; 1x2,5 | unidades   | BIOTECH |             |
|         | ml de diluente de amostra).  |            |         |             |
|         | 40 Caixas com 25 testes      |            |         |             |

Prazo de entrega até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

- 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 2.1. O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PINHEIRO PRETO.
- 2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 1.1. Fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## **FUNDO DE SAUDE**

| . 5112-5-1-5113-1    |      |                                  |         |                   |  |
|----------------------|------|----------------------------------|---------|-------------------|--|
| ITEM                 | UNID | DESCRIÇÃO                        | MARCA   | VALOR<br>UNITÁRIO |  |
| LOTE 01<br>- ITEM 01 | UN   | Teste rápido 2019-nCoV IgM/IgG   |         | R\$ 15,00         |  |
|                      |      | (ouro coloidal), (25x1 cartão de | ACRO    |                   |  |
|                      |      | teste; 1x2,5 ml de diluente de   | BIOTECH |                   |  |
|                      |      | amostra).                        |         |                   |  |
|                      |      | 40 Caixas com 25 testes          |         |                   |  |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará

- o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 7.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 31 de agosto de 2020.

| FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE DE | GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA |  |  |
|----------------------------|----------------------------|--|--|
| PINHEIRO PRETO             |                            |  |  |
| PEDRO RABUSKE              | CONTRATADA                 |  |  |
| Prefeito Municipal         |                            |  |  |
|                            |                            |  |  |
| TESTEMUNHAS:               |                            |  |  |
|                            | 2)                         |  |  |
| 1)                         | 2)                         |  |  |
| Nome:                      | Nome:                      |  |  |
| CPF:                       | CPF:                       |  |  |